

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 10807/2021

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, visando à aquisição de 3 (três) totens touch screen para abrigar a plataforma digital de apresentação de conteúdos interativos para integrar o novo Centro de Memória do TRT da 18ª Região.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 02/03, indicando o valor estimado de R\$53.140,00 (cinquenta e três mil, cento e quarenta reais). Por outro lado, informou que a contratação em tela não consta do Plano de Contratações de Soluções de TIC, razão pela qual os autos foram submetidos ao crivo do Excelentíssimo Presidente, que autorizou a realização dos estudos técnicos preliminares (fl. 15).

Às fls. 19/27 foram juntados os estudos técnicos preliminares necessários à presente contratação e, às fls. 28/47, o termo de referência.

Com esteio no Parecer nº 69/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 49/50), esta Diretoria-Geral aprovou o referido Termo de Referência.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$81.833,33 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro de fls. 108/109 e manifestação de fls. 110/111.

Impulsionada, à fl. 112, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que “...o valor estimado para a aquisição é de R\$ 81.833,33, porém a disponibilidade orçamentária é de R\$ 53.140,00, o que resulta em um déficit de R\$ 28.693,33.”, encaminhando o feito à unidade demandante para as devidas providências, conforme previsto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 31 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

No entanto, à fl. 114, a Chefe do Centro de Memória se manifestou no sentido de que o déficit decorreu do aumento dos preços de insumos para eletrônicos ocorrido nos últimos meses e da inclusão da garantia estendida de 24 meses, visando salvaguardar o pleno funcionamento do equipamento por 36 meses, salientando que “Essa garantia é benéfica ao Tribunal pois evita a necessidade de outras contratações para aquisição de peças de reposição e suporte técnico”.

Assim, submeteu a questão à deliberação desta Diretoria-Geral.

Pois bem.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 10807/2021

De fato, é de conhecimento geral que a pandemia decorrente do COVID19 gerou uma alteração no cenário de preços de equipamentos em geral. Assim e, considerando a importância da pretendida aquisição, autorizo o remanejamento de verba para o atendimento do pleito.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos de fls. 108/109 e determino a sua publicidade.

Volvam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder ao remanejamento ora autorizado e atestar a disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa em pauta.

Em sendo procedido o remanejamento e atestada a existência de verba, por todo o exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d "2", do Regulamento Geral desta Corte, fica desde já autorizada a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço (por item), em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 5 de maio de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4